

**RELATÓRIO Nº 15/2022, DAS CONTAS ANUAIS DA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1915 – PARTICIPAÇÃO
NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS –
PARTICIPAÇÃO EMPRESAS - SEF**

**Resultados auditoriais e do monitoramento das contas
do exercício financeiro de 2021.**

12/05/2022

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais do exercício financeiro de 2021, referente à Unidade Orçamentária 1915 – Participação no Aumento do Capital Social de Empresas – Participação Empresas, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº. 14, de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa nº. 01, de 29 de março de 2022, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e da Resolução SEF nº 5.555 de 01/04/2022.



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

AUGE – Auditoria-Geral do Estado

CGE – Controladoria-Geral do Estado

CSET – Controladoria Setorial – Secretaria de Estado de Fazenda

DCGA – Diretoria Central de Gestão de Ativos

DCGE – Diretoria Central de Governança das Estatais

SEF/MG – Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais

TCEMG – Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais

UO - Unidade Orçamentária

SUMÁRIO

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?.....	2
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	3
Introdução	5
Ações de destaque.....	6
Auditorias realizadas.....	7
Providências Adotadas.....	8
Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores	8
Outras ações relevantes	8
Apêndice A – Documentos técnicos emitidos em 2021	9
Apêndice B – Legislação aplicável	10

Introdução

Apresenta-se, a seguir, o Relatório dos Resultados Auditoriais e do Monitoramento das Contas Anuais do exercício financeiro de 2021, da Unidade Orçamentária 1915 – Participação no aumento do capital social de empresas – Participação empresas - SEF, emitido pela Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, e do art. 6º da Decisão Normativa nº 01, de 29 de março de 2022, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), e Resolução SEF nº 5.555 de 01/04/2022.

Com a publicação da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado, a Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública – SCGOV compõe a estrutura básica da Secretaria de Estado de Fazenda -SEF. Subordinada à Subsecretaria do Tesouro Estadual –STE, a SCGOV foi estruturada por meio da união da então Superintendência Central de Governança de Ativos –SCGA e da Superintendência Central de Governança de Passivos –SCGP. Com a edição do Decreto nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda –SEF, as ações envolvendo a gestão das participações acionárias do Estado, e por consequência, a execução e acompanhamento da UO 1915 continuaram a compor as atividades da Diretoria Central de Gestão de Ativos – DCGA, que integrava a área de competência da Superintendência Central de Governança de Ativos – SCGA.

A Unidade Orçamentária 1915 – Participação no aumento do capital social de empresas, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, tem como função a gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional dos atos relacionados às inversões financeiras para as empresas nas quais o Estado detém o controle.

Os programas que compõem o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020 -2023, exercício 2021, são as suas unidades básicas e funcionam como elementos integradores do planejamento, orçamento e gestão. A lógica de sua criação inicia-se no reconhecimento de uma carência/demanda da sociedade ou por meio de um pleito administrativo, social ou econômico. Essas informações irão nortear o gestor na definição de ações que serão tomadas por parte do Estado para atacar os problemas que estão diretamente ligados aos programas indicadores que mensuram a efetividade das ações governamentais.

no exercício de 2021, inexistiu execução orçamentária de receita e despesa na UO 1915 (Participação no Aumento do Capital Social de Empresas).

Tendo em vista que os recursos da UO 1915 são contabilizados e movimentados no Caixa Único do Estado, a cargo da UO 1911 - EGE - Encargos Gerais do Estado - Encargos Diversos, a UO 1915 não possuiu movimentação de contas auxiliares no exercício de 2021, que compuseram a Conta de Movimentação da Unidade de Tesouraria.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da Instrução Normativa TCEMG nº 14, de 2011, e no art. 6º da Decisão Normativa nº 01, de 2022.

Ações de destaque

Em 2021, a CS/SEF realizou trabalho de auditoria junto a SCGOV/DCGA que consistiu em prestar consultoria para implementação da gestão de riscos no processo de elegibilidade de indicações para conselhos de estatais e apoio técnico aos órgãos colegiados CCGE e COFIN, incluindo avaliação da conformidade da classificação das informações.

Importante destacar alguns resultados obtidos nos trabalhos citados, tais como:

- Proporcionar segurança quanto à redução da possibilidade de fraudes e irregularidades, a partir dos controles internos implementados;
- Beneficiar a sociedade com a implementação de melhorias nos controles internos como meio de redução dos riscos com erros, omissões e desvios de recursos e;
- Melhorar os registros administrativos do processo, de modo que estejam em consonância com os normativos legais e termo de referência.

Utilizou-se como metodologia dos trabalhos as diretrizes contidas na norma ABNT ISO 31000:2018, com a definição do escopo, estabelecimento dos contextos interno e externo em que se insere a organização, identificação, análise, avaliação e o tratamento dos riscos que envolvem o processo, por meio dos quais foi efetuado o mapeamento dos riscos, fortalecendo a Gestão de riscos nos processos relativos à encargos gerais na Secretaria de Estado de Fazenda.

Auditorias realizadas

Conforme determinado na Decisão Normativa TCEMG nº 01/2021, em seu Anexo V, item V, primeira parte, que a unidade de auditoria interna governamental informe os resultados das auditorias realizadas durante o exercício financeiro avaliado, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas.

Os documentos técnicos relativos às auditorias realizadas pela Controladoria Setorial, unidade setorial de controle interno da SEF/MG, bem como pela Auditoria-Geral (AUGE), e emitidos no ano-exercício sob análise, encontram-se relacionados no quadro resumo, a seguir.

DOCUMENTOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2021

QUADRO RESUMO

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria (RA) – Avaliação, Consultoria e Apuração	01
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE)	-
Certificado de Auditoria (CA – CAFIMP)	-
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (CATCE)	-
Nota de Auditoria (NA) – Avaliação, Consultoria e Apuração	-
QUANTIDADE TOTAL	01

No Exercício de 2021 não foram emitidos relatórios preliminares. Os achados de auditoria foram discutidos com as equipes de trabalho e constam dos relatórios finais.

O detalhamento dos documentos técnicos de auditoria emitidos encontra-se reproduzidos no Apêndice A.

Providências Adotadas

Como o trabalho realizado junto à Unidade foi de consultoria de gestão de riscos, não existem providências pendentes, ficando a cargo da unidade gestora a implementação do plano de ação para tratamento dos riscos identificados, conforme o seu apetite a riscos.

Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores

A Decisão Normativa TCEMG nº 01/2021 determina em seu Anexo III, item V, segunda parte, que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores.

Em pesquisa no site www.tce.mg.gov.br não foram identificados processos pendentes relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores da Participação no Aumento do Capital Social de Empresas – Participação Empresas.

Outras ações relevantes

Não foram executadas ações relevantes pela *CSET/SEF*, relacionadas com a UO 1915 – Participação no Aumento do Capital Social de Empresas – Participação Empresas.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022.

SORAIA LEAL
COSTA:50609980610

Assinado de forma digital por
SORAIA LEAL
COSTA:50609980610
Dados: 2022.05.13 09:52:59 -03'00'

Soraia Leal Costa - MASP 668.807-8
Gestor Fazendário

De acordo.

Ellen
Silveira Reis

Assinado de forma digital por Ellen Silveira Reis
Dados: 2022.05.11 12:59:52 -03'00'

Ellen Silveira Reis - MASP 306.808-7
Controladora Setorial

Apêndice A – Documentos técnicos emitidos em 2021

Identificação		Descrição (objetivo / providências)
1	Número: RA 22/2021 SEI 1190.01.0010637/2021-46	Objetivo da auditoria: Assessorar a SCGOV, atuando como facilitadora no gerenciamento dos riscos inerentes aos processos de Apoio técnico aos órgãos colegiados CCGE e COFIN, e Elegibilidade de indicação de conselhos de estatais dependentes e não dependentes, incluindo a avaliação da conformidade da classificação das informações.
Data: 05/10/2021		
Providências adotadas pela Gestão: Por se tratar de trabalho de consultoria em Gestão de riscos, não houve recomendações como resultado. Espera-se, principalmente, benefícios aos processos de apoio técnico aos órgãos colegiados CCGE e COFIN, e ao processo de elegibilidade de indicação de conselhos de estatais dependentes e não dependentes, proporcionar às empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Estado uma gestão qualificada e eficiente, alinhada às diretrizes governamentais e em conformidade com o que prevê a legislação, gerando recursos financeiros para o Estado e garantindo, assim, um maior retorno à sociedade.		

Apendice B – Legislação aplicável

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5-10-1988.
- Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21-09-1989.
- Lei Complementar Federal nº 101, de 04-05-2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 102, de 17-01-2008 – Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências.
- Lei Federal nº 4.320, de 17-03-1964 – Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei n.º 15.032, de 20-01-2004 – Dispõe sobre o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – 2011 - 2030;
- Lei n.º 23.577, de 15-01-2020 – Atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.
- Lei n.º 23.578, de 15-01-2020 – Institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2020-2023.
- Lei n.º 23.752, de 30-12-2020 – Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2020-2023, para o exercício 2021.
- Lei 23.751, de 30 12 2020 - Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021.
- Lei 23.685, de 07-08-2020 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021.
- Decreto n.º 37.924, de 16-05-1996 - Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, estabelece normas gerais de gestão das atividades patrimonial e contábil de órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo;
- Decreto n.º 48.132, de 29-01-2021 - Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2021 e dá outras providências;
- Decreto n.º 48.303, de 19-11-2021 - Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021 para os órgãos e as entidades da Administração Pública.
- Resolução nº 5.433, de 28-12-2020 – Delega competência para a prática de atos de ordenação de despesas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda, para o exercício de 2021.
- Resolução SEF nº 5.434, de 28-12-2020 - Indica os Responsáveis Técnicos que atuarão junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira durante o exercício financeiro de 2021.
- Resolução SEF nº 5.435, de 28-12-2020 - Dispõe sobre normas gerais e orientações de programação, execução orçamentária e financeira e avaliação no âmbito da Secretaria de Estado

de fazenda para o exercício de 2021.

- Resolução SEF n.º 5.517, de 25-11-2021 - Dispõe sobre a constituição de comissões especiais de inventário, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, a que se refere o art. 3º do Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro de 2021.
- Resolução Conjunta SEF/IPSEMG nº 5.426, de 18-12-2020 - Constitui Comissão para inventário da dívida fluante e fundada do FUNFIP
- Resolução SEF n.º 5.555, de 01-04-2022 - Dispõe sobre as atribuições e prazos para a elaboração das prestações de contas do exercício financeira de 2021.
- Resolução nº 5.427, de 21 12 2020 - Delega competência ao Subsecretário do Tesouro Estadual para a prática dos atos que menciona no âmbito do Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais – FAIMG.
- Instrução Normativa TCEMG nº 14, de 14 de dezembro de 2011 – Disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento.
- Decisão Normativa do TCEMG nº 01 de 29 de março de 2022, a que se refere o art. 3º da Instrução Normativa nº 14/2011 do TCEMG, editada anualmente.
- Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
- Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 117, de 28 de outubro de 2021, que aprova a parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários da 9ª edição do manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- Portaria STN Nº 1.131, de 4 de novembro de 2021, que aprova a Parte Geral e as Partes II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III - Procedimentos Contábeis Específicos, IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).